



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. Objeto**

1.1 Descrição: Contratação de mestre de obra, para prestação de serviços de acompanhamento da construção de tanques peixe, conforme projeto de piscicultura aprovado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), a ser executado pela Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco-MG.

1.2 Regime: Preço global.

1.3 Fonte de recursos: 21.01.04.122.5003.6970.339039 – Ficha: 6837.

1.4 Unidade demandante: Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco-MG.

**2. Fundamentação**

2.1 Base normativa: Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII; art. 72; art. 75, II; art. 174) e regulamentação local aplicável.

2.2 Documentos de referência: Projeto de piscicultura aprovado pelo MPA; memoriais e desenhos; cronograma físico do projeto.

**3. Justificativa da contratação e da dispensa por valor**

3.1 Necessidade: O acompanhamento contínuo por mestre de obras é imprescindível para garantir a correta execução das etapas de campo (locação, níveis/taludes, conformidade de escavação, drenagem e estruturas), o atendimento aos prazos/metasp do convênio e a qualidade e segurança na implantação dos tanques.

3.2 Enquadramento legal: O valor disponível/estimado de R\$ 14.317,88 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (outros serviços), sendo desnecessária a instauração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

procedimento competitivo, sem prejuízo da comprovação de vantajosidade e da publicidade no PNCP. Alternativamente, ainda que se entendesse o objeto como serviço comum de engenharia, o valor permanece amplamente inferior aos limites legais.

3.3 Ausência de fracionamento: O objeto é autônomo e unitário (serviço específico de apoio operacional à obra), não constituindo fracionamento de contratação mais ampla. Não substitui futuras contratações de obras/serviços de engenharia ou materiais vinculados ao projeto.

3.4 Vantajosidade e pesquisa de preços: Foi realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, três potenciais prestadores locais/regionais, com orçamentos datados, comparáveis e válidos, obtidos diretamente com pretensos prestadores do serviço.

3.5 Proporcionalidade (não realização de chamada pública adicional): Para a dispensa do art. 75, II, a Lei nº 14.133/2021 não é obrigatória a etapa pública para recebimento de propostas adicionais, bastando pesquisa de preços idônea e publicidade do processo de contratação direta no PNCP. Considerando o baixo valor, o caráter local do serviço, o cronograma do convênio e os custos transacionais de uma chamada pública, conclui-se que nova rodada aberta de captação de propostas seria desproporcional, sem expectativa razoável de ganho de vantajosidade. A transparência será assegurada pela divulgação dos atos no PNCP e no Portal da Transparência municipal, com integral instrução do processo (TR, pesquisa, justificativas, pareceres e ratificação).

#### **4. Escopo dos serviços**

4.1 Atividades mínimas:

4.1.1 Leitura e compreensão do projeto, memoriais e cronograma.

4.1.2 Apoio à alocação dos tanques no campo (eixos, piquetes, cotas e alinhamentos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

4.1.3 Orientação e controle da escavação/regularização, taludes, bermas, fundo e talvegues.

4.1.4 Acompanhamento da implantação de estruturas de drenagem/abastecimento (tubulações, caixas, vertedouros), com checagem de cotas, prumo e nível.

4.1.5 Verificação de compactação/apiloamento e acabamento de taludes e bordas, com mitigação de erosão.

4.1.6 Realização de testes operacionais básicos (enchimento/descarga) e inspeção de estanqueidade aparente.

4.1.7 Elaboração de registros diários/sintéticos de obra (checklist, fotos georreferenciadas, medições simples e ocorrências).

4.1.8 Interface com o responsável técnico da Administração (engenheiro/agrônomo), cumprindo orientações técnicas e de segurança.

4.2 Limites de responsabilidade: O mestre de obras não assume responsabilidade técnica pela obra/projeto, atuando sob diretriz do responsável técnico da Administração, sem emissão de ART.

**5. Local de execução e logística**

5.1 Locais: Unidades/tanques contemplados pelo projeto no Município de São Francisco-MG.

5.2 Responsabilidades de meios:

5.2.1 Deslocamentos: De responsabilidade da contratada.

5.2.2 Ferramentas e instrumentos usuais de apoio: De responsabilidade da contratada.

5.2.3 Equipamentos de proteção individual (EPIs): De responsabilidade da contratada.

5.3 Janelas de trabalho: Em conformidade com o cronograma do projeto e condições climáticas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

**6. Prazo e vigência**

6.1 Início: A partir da ordem de serviço/contratação.

6.2 Prazo de execução: Conforme cronograma do projeto, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 por motivo justificado.

6.3 Vigência contratual: Até a conclusão dos serviços e aceite final, dentro do prazo definido.

**7. Critérios de seleção e vantajosidade (dispensa art. 75, II)**

7.1 Seleção: Escolha da proposta mais vantajosa entre as cotações válidas obtidas na pesquisa de preços, considerando aderência integral ao escopo, prazos e condições.

7.2 Negociação: A Administração poderá negociar a melhor proposta, visando otimização do gasto.

7.3 Comprovação: Elaboração de relatório de pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos e/ou fontes públicas.

**8. Preço estimado e valor disponível**

8.1 Valor disponível: R\$ 14.317,88 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

8.2 Estimativa: Definida com base na pesquisa de preços juntada ao processo.

8.3 Critério de pagamento: Preço global.

**9. Condições de pagamento**

9.1 Forma: Pagamento após a execução e o aceite dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo e relatório final com registros fotográficos e checklist das frentes acompanhadas; admite-se pagamento por etapas/mensalidades, se assim definido na ordem de serviço.

9.2 Prazo: Até 30 (trinta) dias do atesto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

9.3 Reajuste: Não aplicável, em razão do curto prazo e do valor reduzido.

**10. Critérios de medição e aceite**

10.1 Entregáveis mínimos:

10.1.1 Relatórios com fotos e descrição das frentes acompanhadas.

10.1.2 Checklists de verificação de conformidade das etapas executadas.

10.1.3 Croquis simples e/ou marcações de campo, quando aplicável.

10.2 Aceite: Do gestor/fiscal designado, que poderá exigir complementações, sem ônus adicional, até a conformidade com o projeto.

**11. Habilitação e qualificação**

11.1 Jurídica, fiscal e trabalhista: Conforme Lei nº 14.133/2021, de acordo com a natureza do contratado (PF/PJ).

11.2 Qualificação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia como mestre de obras/encarregado em obras rurais de movimentação de terra/estruturas hidráulicas/tanques escavados ou similares; apresentação de relação de obras acompanhadas, com contatos para conferência.

11.3 Segurança do trabalho: Compromisso formal de observância às normas de segurança e uso de EPIs.

**12. Obrigações da contratada**

12.1 Cumprir o escopo, prazos e orientações do responsável técnico da Administração.

12.2 Disponibilizar profissional com experiência compatível com as atividades previstas.

12.3 Manter registros diários/sintéticos e relatório final dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

12.4 Garantir deslocamento, ferramentas usuais e EPIs, zelando pela segurança no canteiro.

12.5 Comunicar imediatamente não conformidades e riscos identificados.

**13. Obrigações da Contratante (Administração)**

13.1 Disponibilizar projeto, memoriais, cronograma e demais documentos necessários.

13.2 Designar gestor e fiscal do contrato.

13.3 Emitir ordens e prestar orientações técnicas por meio do responsável técnico.

13.4 Atestar os serviços e efetuar o pagamento.

**14. Penalidades**

14.1 Penalidades aplicáveis: Advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

**15. Publicidade e transparência**

15.1 Divulgação: Os documentos do processo de contratação direta (TR, pesquisa de preços, pareceres, decisão de dispensa, ratificação e extrato/contrato) serão divulgados no PNCP e no Portal da Transparência municipal, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e normas locais.

15.2 Chamada pública adicional: Não se exige fase de recebimento público de propostas adicionais para a hipótese do art. 75, II, sendo suficiente a pesquisa de preços idônea e a devida publicidade dos atos, conforme justificativa constante do item 3.5.

**16. LGPD e sustentabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Montes Claros, nº 243 – Centro - CNPJ:22.679.153/0001-40 - www.saofrancisco.mg.gov.br

16.1 LGPD: Tratamento mínimo de dados pessoais estritamente necessários à execução e à prestação de contas.

16.2 Sustentabilidade: Observância de boas práticas ambientais no canteiro e destinação adequada de resíduos de obra.

**17. Anexos**

- 1) 17.1 Projeto/memoriais/croquis do MPA aplicáveis aos tanques.
- 2) 17.2 Cronograma físico.
- 3) 17.3 Relatório da pesquisa de preços.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2025.

  
Secretário Municipal de Agricultura  
CPF 531.927.686-53

\_\_\_\_\_  
José Botelho Neto  
Secretário Municipal de Agricultura